



PORTARIA Nº. 128/2025

ENCANTO/RN, 11 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, CONFORME PREVISÃO DO ART. 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2000, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000 – REGIME JURÍDICO E ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, a previsão do art. 24 da Lei Municipal nº 202/2000 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Encanto/RN, que define que a “readaptação é a investidura de servidor, ocupante de cargo efetivo, em outro cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção de saúde.”

CONSIDERANDO que o servidor público **JOSÉ LINDOMAR BESSA**, passou por perícia médica oficial, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções do servidor segundo o seu estado de saúde atual, conforme Laudo Médico realizado em 24 de março de 2025, cumprindo a previsão do art. 24, do Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO que no referido Laudo Médico, foi constatado que o servidor possui dificuldades para exercer sua função atual;

CONSIDERANDO, a necessidade de motorista para o transporte dos Conselheiros do Conselho Tutelar do município de Encanto/RN em suas atividades;

CONSIDERANDO, que o servidor readaptado é concursado no cargo de motorista;

CONSIDERANDO, que para o transporte dos Conselheiros tutelares do Município, necessita-se de seus serviços;



CONSIDERANDO, que existe uma vaga no referido órgão.

CONSIDERANDO, o Art. 15, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 202/2000, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Encanto, dispõe ser plenamente lícito a relocação;

CONSIDERANDO, que a relocação de servidor atende aos pré-requisitos, contidos nos no regime jurídico dos servidores, seja “natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira”. Além de existir a vaga no respectivo órgão municipal de destino;

CONSIDERANDO, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

RESOLVE:

Art. 1º. De acordo com a previsão do art. 24 da Lei nº 202/2000, fica **READAPTADO** o servidor **JOSÉ LINDOMAR BESSA**, matrícula nº **162407-7**, investido no cargo de Motorista, nomeado através da **Portaria nº 258/2011**, com carga horária de **40 horas semanais**, para que exerça as funções de seu cargo no **CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN**, vinculado à Secretaria de Assistência Social, a partir de **16 de junho de 2025** em conformidade com as restrições constadas no laudo médico.

Art. 2º. O servidor readaptado exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º. A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.

Art. 4º. A readaptação terá o prazo estipulado no Laudo Médico, que é de 12 (doze) meses.

Art. 5º. A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou da Chefia Imediata, quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor ou houver a adequação do local de trabalho, através de comprovação por Laudo Médico.



Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO,
Estado do Rio Grande do Norte, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal